



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Duas Barras  
Poder Legislativo  
**Gabinete do Vereador**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 12/2021.

Exmo. Sr. Presidente,  
Senhores vereadores,  
Senhora vereadora,

*Antonio José Feuchard do Couto*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

**APROVADO EM**  
**25 MAR 2021**

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL  
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**

O vereador 2º Secretário **ANTONIO JOSÉ FEUCHARD DO COUTO**, com fundamento no art. 106, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, vem, após ouvido o Plenário, órgão soberano entre nós, solicitar na forma regimental ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Fabrício Luiz Lima Ayres, que o mesmo estude a viabilidade de criação de uma compensação salarial para os Servidores Público Efetivos do Município de Duas Barras, tendo em vista a aprovação do PLC n.º 001/2021, que versa sobre o aumento da alíquota de desconto dos referidos Servidores.

**JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021 em Sessão Ordinária realizada em 18/03/2021, onde o mesmo aumentou o percentual de desconto dos Servidores Públicos Municipais em 3% (três por cento), elevando o atual desconto de 11 por cento para 14 por cento, a partir da publicação da referida Lei Municipal Complementar (Lei Municipal Complementar n.º 010/2021), e diante de tal aumento, nada mais que justo, que o Poder Executivo Municipal crie uma compensação salarial e com isso um equilíbrio em relação ao aumento de desconto e o aumento dos salários ora recebidos.

Não podemos deixar de destacar que por força da Lei Federal Complementar 173 de 27 de maio de 2020, em especial em seu artigo 8º, Inciso I, está PROIBIDO A concessão a qualquer título de: vantagem, aumento, reajuste e ainda adequação salarial. Nota-se que tal diploma expressa TAIS proibições, e no meu sentir, diante da aprovação do PLC n.º 001.2021, os Servidores desta Municipalidade deveriam ter sim uma compensação salarial,

visto que, se há previsão de proibição de aumentos, DEVERIA, por conseguinte, haver a proibição de aumentos de descontos. Salieta-se que, ao meu entender tal aumento estaria penalizando diretamente os nossos Servidores e por conseguinte, a sua família. Entendo ainda que no papel de legisladores seguimos os que nos rege, e por isso foi aprovado, mesmo que não por unanimidade tal Lei Complementar de aumento de desconto. Entendo também que, diante de tal cenário, fazendo referência ao Projeto de Lei Complementar de aumento de alíquota, não penalizamos o Município com perda de Certidões de Regularidades, por exemplo, mais penalizamos diretamente, os que a cada dia contribuem para o desenvolvimento deste Município, os nossos Servidores. É sabido ainda, que as consequências da pandemia de Covid-19 têm afetado todas as classes da população brasileira, não sendo diferente em nível municipal, na classe dos Servidores Públicos, havendo então a necessidade de que a Gestão Pública tenha a sensibilidade para com seus Servidores no momento atual, assim, diante de todo o exposto, venho por meio desta solicitar ao Chefe do Poder Executivo que crie uma forma de compensação e equilíbrio salarial para os nossos Servidores, inclusive o Exmo. Senhor Prefeito também é Servidor desta Municipalidade, assim com atitudes como estas, estaremos facilitando que os nossos Servidores possam transpassar por este momento, comum a todos nós, da melhor forma possível.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 25 de março de 2021.

  
**Antonio José Feuchard do Couto**  
Vereador 2º Secretário - PTC  
Proponente